



LEI Nº 3.922 DE 19 DE MAIO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.922 DE 19 DE MAIO DE 2026

Ementa: Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio no âmbito do Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o dia 17 (dezessete) de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio no Município de Petrolina.

Art. 2º – São diretrizes e objetivos desta Lei:

- I – Honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;
- II – Garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;
- III – Promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;
- IV – Identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas.

Art. 3º – Para a efetivação da memória e reparação, o Poder Público poderá:

- I – Implementar o Projeto Banco Vermelho em praças e parques, instalando assentos na cor vermelha que simbolizem o lugar ocupado pelas vítimas e contenham informações sobre canais de denúncia e ajuda;
- II – Priorizar a denominação de novos logradouros, prédios e espaços públicos com o nome de mulheres vítimas de feminicídio ou ícones da luta pelos direitos das mulheres;
- III – Instituir um Memorial, um registro (físico ou digital) que documente as histórias de superação das sobreviventes e a memória das que se foram.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira, subscrito por Rosarinha Coelho.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/E1C2-6BC5-4661-9929> e informe o código E1C2-6BC5-4661-9929





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.023/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio no âmbito do Município de Petrolina” Tombada sob nº 3.922 de 19 de maio de 2026, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1000.com.br/verificacao/E1C2-6BC5-4661-9929> e informe o código E1C2-6BC5-4661-9929

